DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	12
Dispensas	12
Homologação / Adjudicação	12
Contratos - Convocação	13
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.06.09 08:42:48 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N° 2426, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"Altera o artigo 11 da Lei Complementar nº 2413, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, e dá outras providências".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11, Título II da Lei Complementar nº 2413, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será de oito horas diárias e:

I - carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança.

§ 1º. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

§ 2º. Poderá o Prefeito Municipal, por ato próprio, modificar a jornada de trabalho e ou carga horária, de forma individual ou coletiva, sempre que as circunstâncias econômicas ou da prestação de serviços o exigir.

§ 3º. Os servidores públicos municipais ficarão sujeitos ao controle de assiduidade e pontualidade, podendo o Prefeito Municipal, em ato justificado, autorizar a dispensa do registro de frequência.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de junho de 2015.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: HBJZZJM7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2427 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, e dá outras providências"

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, *Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:*

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia:

I – um cargo público de arquiteto, de caráter efetivo, remunerado pela referência salarial "R20", com formação acadêmica de nível superior e com registro no órgão de classe, e carga horária de quarenta horas semanais

II - um cargo público de comunicador social, de caráter efetivo, remunerado pela referência salarial "R17", com formação acadêmica de nível superior, e carga horária de quarenta horas semanais.

III – um cargo público de engenheiro civil, de caráter efetivo, remunerado pela referência salarial "R20", com formação acadêmica de nível superior, e carga horária de quarenta horas semanais.

IV - um cargo público de médico clínico geral plantonista, de caráter efetivo, de nível superior e com registro no órgão de classe, em regime de plantão, percebendo a remuneração de 13% (treze por cento) da R01, por hora trabalhada.

V - um cargo público de técnico em edificações, de caráter efetivo, remunerado pela referência salarial "R17", com formação acadêmica de nível técnico, e carga horária de quarenta horas semanais.

VI - um cargo público de tesoureiro, de caráter efetivo, remunerado pela referência salarial "R18", com formação acadêmica de nível superior, e carga horária de quarenta horas semanais

VII - um cargo público de turismólogo, de caráter efetivo, remunerado pela referência salarial "R17", com formação acadêmica de nível superior, e carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 2°. Os cargos públicos criados no art. 1º terão as seguintes atribuições:

I – Arquiteto: elaborar estudos, pesquisas e análises técnicas necessárias à atualização e implementação do planejamento urbano do município; vistoriar, acompanhar, colaborar, supervisionar a programação e execução física e financeira das obras, dos programas e dos projetos do Poder Público Municipal, e das ações relativas ao planejamento e ao controle urbano e ambiental; coordenar, analisar, elaborar, especificar, acompanhar, desenvolver e propor a execução técnica de projetos e programas, cálculos e, especificações e orçamentos para implantação de obras, manutenção e serviços de infra-estrutura urbana e ambiental e de equipamentos urbanos e comunitários, executar outras atividades correlatas.

II – Comunicador Social: preparar material para divulgação do governo municipal junto à jornais, rádio, televisão e internet; produzir material fotográfico; acompanhar a publicação das matérias e da publicidade do município; classificar e manter toda a documentação sobre a àrea de comunicação social; coordenar os serviços de publicidade institucional e legal do município; coordenar as atividades de divulgação dos eventos promovidos pelo município; executar outras atividades correlatas.

III – Técnico em Edificações: calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas; elaborar orçamentos e cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; prestar informações a interessados; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; executar outras atividades correlatas.

IV – Turismólogo: supervisionar, gerenciar, coordenar, planejar e executar projetos e serviços turísticos; analisar o potencial turístico da localidade e região, avaliando as necessidades do mercado, a ampliação das atividades turísticas e os fenômenos turísticos e suas inter-relações; colaborar no planejamento da conservação e do aproveitamento de logradouros públicos e de áreas naturais do patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental; executar outras atividades correlatas.

Art. 3°. O regime jurídico dos cargos de que trata esta lei é o regime estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 501, de 04 de junho de 1974, e suas alterações posteriores.

Art. 4°. O quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Riolândia fica composto conforme o Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 02 de junho de 2015.

SAVIO NOGUERIA FRANCO NETO
Prefeito do Município de Riolândia

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2427 DE 02 DE JUUNHO DE 2015.

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ITEM	DENOMINAÇÃO	Provimento	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA	TOTAL
1.	Agente Comunitário de Saúde	Efetivo	Fundamental	R-01	40	20
2.	Agente Comunitário de Endemias	Efetivo	Médio	R-01	40	3
3.	Agente Sanitário	Efetivo	Médio	R-06	40	5
4.	Agente de Organização e Manutenção Escolar	Efetivo	Fundamental	R-03	40	3
5.	Ajudante de Serviços Gerais II	Efetivo	Fund. Incompleto	R-02	40	35
6.	Arquiteto	Efetivo	Superior e Registro	R-20	40	1
7.	Assistente Social	Efetivo	Superior	R-17	30	7
8.	Atendente de Consultório Dentário	Efetivo	Médio + Registro	R-02	40	7
9.	Auxiliar Administrativo	Efetivo	Médio	R-07	40	30
10.	Auxiliar de Carpinteiro	Efetivo	Fundamental	R-01	40	2
11.	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	Médio	R-03	40	7
12.	Auxiliar de Mecânico	Efetivo	Fundamental	R-03	40	2
13.	Auxiliar de Padaria	Efetivo	Fundamental	R-03	40	2
14.	Auxiliar de Saúde	Efetivo	Médio	R-02	40	8
15.	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	Fund. Incompleto	R-01	40	30
16.	Auxiliar de Almoxarifado	Efetivo	Fund. Completo	R-06	40	2
17.	Bibliotecário	Efetivo	Superior	R-17	30	1
18.	Carpinteiro	Efetivo	Fundamental	R-05	40	1
19.	Chefe de Apoio à Agricultura	Efetivo	Médio	R-13	40	1
20.	Chefe Conserv. Estradas Municipais	Efetivo	Médio	R-15	40	1
21.	Chefe de Serviços Urbanos	Efetivo	Médio	R-15	40	1
22.	Chefe do Almoxarifado	Efetivo	Médio	R-15	40	1
23.	Chefe do Posto de Saúde	Efetivo	Superior	R-17	40	1
24.	Chefe do Setor de Contabilidade	Efetivo	Superior	R-20	40	1
25.	Chefe do Setor de Lançadoria	Efetivo	Superior	R-16	40	1
26.	Chefe do Setor Licitação e Contratos	Efetivo	Superior	R-15	40	1
27.	Chefe do Setor de Pessoal	Efetivo	Superior	R-16	40	1
28.	Chefe do Setor de Finanças	Efetivo	Superior	R-20	40	1
29.	Chefe de Vigilância Epidemiológica	Efetivo	Médio	R-19	40	1
30.	Chefe de Vigilância Sanitária	Efetivo	Médio	R-19	40	1
31.	Copeira	Efetivo	Fund. Incompleto	R-01	40	1
32.	Contador	Efetivo	Superior	R-20	40	2
33.	Chefe do Setor de Expediente	Efetivo	Médio	R-21	40	1
34.	Comunicador Social	Efetivo	Superior	R-17	40	1
35.	Coordenador Pedagógico de Educação Básica	Efetivo	Superior licenciatura plena em pedagogia e ter 3 anos de experiência na rede de ensino público	R-1 N-III	40	4
36.	Cuidador Social	Efetivo	Fund. Completo	R-05	40	5
37.	Coveiro	Efetivo	Alfabetizado	R-02	40	2
38.	Dentista 20H	Efetivo	Superior	R-15	20	4
39.	Dentista	Efetivo	Superior	R-18	30	7
40.	Desenhista	Efetivo	Técnico	R-02	40	1
41.	Encanador	Efetivo	Fund. Incompleto	R-04	40	1
42.	Encarregado de Frota	Efetivo	Médio	R-06	40	1
43.	Encarregado Parque/Jardim	Efetivo	Médio	R-02	40	3
44.	Encarregado Fab. Artefatidados Cimento	Efetivo	Médio	R-03	40	1
45.	Encarregado Cozinha Piloto	Efetivo	Médio	R-07	40	1
46.	Enfermeiro 30 h	Efetivo	Superior	R-17	30	5
47.	Enfermeiro 40 h	Efetivo	Superior	R-21	40	3
48.	Chefe de Obras e Serviços	Efetivo	Médio	R-18	40	1
49.	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	Superior	R-19	40	2
50.	Engenheiro Civil	Efetivo	Superior	R-20	40	2
51.	Escriturário	Efetivo	Médio	R-05	40	8
52.	Farmacêutico	Efetivo	Superior	R-20	40	2
53.	Fiscal de Obras e Serviços	Efetivo	Fund. Completo	R-06	40	2
54.	Fiscal de Tributos	Efetivo	Fund. Completo	R-06	40	2
55.	Fisioterapeuta	Efetivo	Superior	R-17	30	3
56.	Fonoaudiólogo	Efetivo	Superior	R-17	30	1
57.	Gari	Efetivo	Alfabetizado	R-01	40	15

58.	Inspetor de Alunos	Efetivo	Médio	R-02	40	5
59.	Lixeiro	Efetivo	Alfabetizado	R-06	40	5
60.	Mecânico	Efetivo	Ens.Fund.Completo	R-08	40	1
61.	Médico Clínico Geral	Efetivo	Superior e registro	R-21	20	8
62.	Médico Clínico Geral Plantonista	Efetivo	Superior e registro	13%R-01	hora	4
63.	Médico Dermatologista	Efetivo	Superior	R-10	5	1
64.	Médico Ortopedista Plantonista	Efetivo	Superior	13%R-01	hora	1
65.	Médico Ortopedista	Efetivo	Superior	R-21	20	2
66.	Médico Pediatra	Efetivo	Superior	R-21	20	1
67.	Médico Pediatra Plantonista	Efetivo	Superior	13%R-01	hora	3
68.	Médico Psiquiatra Plantonista	Efetivo	Superior	13%R-01	hora	1
69.	Médico Ginecologista	Efetivo	Superior	R-21	20	1
70.	Médico Cardiologista	Efetivo	Superior	R-17	10	1
71.	Médico Veterinário	Efetivo	Superior	R-19	40	1
72.	Merendeira	Efetivo	Fund. Completo	R-02	40	7
73.	Monitor de Esportes	Efetivo	Fund. Completo	R-04	40	1
74.	Monitora Corte e Costura	Efetivo	Fund. Competo	R-02	40	1
75.	Monitor Educacional do CEMEI	Efetivo	Magistério/Superior	R-1 N-I	30	19
76.	Motorista	Efetivo	Fund. Incompleto e CNH D ou superior	R-07	40	42
77.	Nutricionista	Efetivo	Superior	R-17	30	2
78.	Operador de Máquinas	Efetivo	Fund. Completo e CNH C	R-10	40	6
79.	Padeiro	Efetivo	Alfabetizado	R-11	40	1
80.	Pedreiro	Efetivo	Fundamental Incompleto	R-05	40	6
81.	Pintor	Efetivo	Ens.Fund. Incompleto	R-04	40	1
82.	Procurador Jurídico Municipal	Efetivo	Superior	R-25	40	2
83.	Profissional do IEC	Efetivo	Médio	R-05	40	1
84.	Psicólogo	Efetivo	Superior e registro	R-17	30	5
85.	Psicopedagogo	Efetivo	Superior	R-17	30	1
86.	Recepcionista	Efetivo	Fund. Completo	R-02	40	4
87.	Servente de Limpeza	Efetivo	Fund. Incompleto	R-01	40	30
88.	Servente de Pedreiro	Efetivo	Ens.Fund.Incomp.	R-01	40	10
89.	Secretário Junta Serviço Militar	Efetivo	Médio	R-09	40	1
90.	Trabalhador Braçal	Efetivo	Alfabetizado	R-02	40	40
91.	Trabalhador Braçal Masculino	Efetivo	Alfabetizado	R-02	40	5
92.	Técnico Agrícola	Efetivo	Técnico	R-04	40	1
93.	Técnico em Informática	Efetivo	Médio e certificado em informática	R-17	40	3
94.	Técnico de Segurança do Trabalho	Efetivo	Técnico e registro	R-17	40	2
95.	Técnico em Edificações	Efetivo	Técnico	R – 17	40	1
96.	Terapeuta Ocupacional	Efetivo	Superior	R-17	30	1
97.	Tesoureiro	Efetivo	Superior	R-18	40	2
98.	Telefonista	Efetivo	ver obs.	R-06	40	1
99.	Técnico em Enfermagem	Efetivo	Técnico	R-07	40	15
100.	Técnico de Esportes	Efetivo	Superior.	R-11	40	1
101.	Tratorista	Efetivo	Fund. incompleto, CNH C ou superior	R-06	40	5
102.	Turismólogo	Efetivo	Superior	R 17	40	1
103.	Vigia	Efetivo	Alfabetizado	R-02	40	10
104.	Zelador	Efetivo	Alfabetizado	R-02	40	10

SAVIO NOGUERIA FRANCO NETO
Prefeito do Município de Riolândia

4

Código Localizador: G7ZIFLZR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

LEI Nº 2428 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização do Município de Riolândia a contratar show artístico, com finalidade de promover lazer e a cultura em nosso município e dá outras providências.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O Município de Riolândia poderá contratar artistas para show a ser realizado durante o período de festividades programada para os dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2015, denominada Festa do Peão de Boiadeiro, até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os artistas serão contratados diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Parágrafo Segundo: os valores serão definidos por regular procedimento licitatório de inexigibilidade, art. 25, III, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

ARTIGO 2º. Os recursos financeiros para execução da presente lei correão por conta da Dotação Orçamentária do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, funcional programática 27813002920650000, promoção de eventos, festejos e comemorações, categoria econômica 33903900, fonte 1.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de junho 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: A9/A6/C9

LEI Nº 2429, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando a execução de investimentos com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com os Governo Estadual e Federal, que especifica".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 28.843.0004.0001.0000 – Pagamento Precatórios Regime Especial

Finalidade Especifica: Pagamento de Sentenças Judiciais

Categoria Econômica da Despesa: 3.190.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento à Saúde da Família - PSF

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade do PSF

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.302.0015.2028.0000 – Atendimento Odontológico Especializado-CEO

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade do Atendimento Odontológico - CEO

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.304.0016.2029.0000 – Vigilância e Promoção da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio Atividades do Setor de Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa:12.361.0007.2031.0000–Manutenção Transp.Escolar Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 Estadual

Valor do Crédito: R$ 100.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0009.1004.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Reforma de Escola do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 100.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020809– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2048.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020809– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2049.0000 – Apoio ao Estudante Universitário

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Da Merenda Escolar EF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

14) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

15) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar da Pré-Escola

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Pré-Escola

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

16) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021111 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 13.392.0013.2056.0000 – Manutenção Das atividades Culturais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Cultura

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

17) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.451.0022.1005.0000–Execução de Guias, Sarjetas e Pavimentação

Finalidade Especifica: Obras de Pavimentação Asfáltica

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

18) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.451.0022.1013.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Finalidade Especifica: Obras de Recapeamento Asfáltico

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 120.000,00

19) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

20) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021313 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Programa: 20.605.0027.2062.0000 – Promoção e Apoio ás Atividades da Agricultura

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

21) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.813.0029.2064.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

22) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.813.0029.2065.0000 – Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações.

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2400 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2015.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de junho de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: PE0PYFWR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Processo nº 105/2015 - Dispensa n° 031/2015

Despacho do Prefeito em 03/06/2015

RATIFICANDO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e AUTORIZANDO a despesa com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, do diploma legal invocado, para manutenção dos caminhões placas BCQ 1433 e BFY 3223, no valor de R$ 2.951,81 (dois mil, novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e um centavos); Prefeitura Municipal de Riolândia, 03 de junho de 2015. SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: QJX0F5DO

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 039/2015

Processo nº 088/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Refeição para os servidores de transporte municipais do setor de Saúde, Educação e Administração dentro do município de Votuporanga.

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 039/2015, ao Proponente:

Fornecedor: R B COLETTI ME.

Vencedor do Item 01 com valor total de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Riolândia, 08 de junho de 2015.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Código Localizador: LPY20CAW

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 040/2015

Processo nº 089/2015

Objeto: Aquisição de Climatizadores para ser instalado no Centro Comunitário.

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 040/2015, ao Proponente:

Fornecedor: LAERCIO CIACARELLI - PEÇAS - ME.

Vencedor do Lote 01 com menor valor global de R$ 13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta reais).

Publique-se.

Riolândia, 08 de junho de 2015.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Código Localizador: DG1QQDCI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 0025/2014

Processo nº 0053/2014

Objeto: Aquisição e Recarga de Extintores para os Prédios Públicos desta Municipalidade.

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 0025/2014, ao Proponente:

Fornecedor: EXTINTORES LM LTDA ME

Vencedor do lote 01 e 02, com valor total de R$ 8.448,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Publique-se.

Riolândia, 29 de abril de 2014.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Código Localizador: GN6Z5CEG

Contratos - Convocação

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA - ME, CNPJ N°. 10.704.828/0001-84 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 E PROCESSO N°. 086/2015. Publique-se. Riolândia – SP 08/06/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa MM BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ N°. 15.577.225/0001-82 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 E PROCESSO N°. 086/2015. Publique-se. Riolândia – SP 08/06/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa RENILSON CARLOS DE OLIVEIRA DUARTE – ME, CNPJ N°. 02.230.793/0001-60 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 E PROCESSO N°. 086/2015. Publique-se. Riolândia – SP 08/06/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA - ME, CNPJ N°. 10.704.828/0001-84 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 E PROCESSO N°. 087/2015. Publique-se. Riolândia – SP 08/06/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa RIZZO & RIZZO LTDA - ME, CNPJ N°. 67.733.295/0001-86 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 E PROCESSO N°. 087/2015. Publique-se. Riolândia – SP 08/06/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ N°. 56.510.639/0001-71 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 E PROCESSO N°. 087/2015. Publique-se. Riolândia – SP 08/06/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: 3YWM2PJQ

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO EM LICITAÇÃO
Edital/Processo nº 016/2015 - Pregão Presencial nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Licitação Pregão Presencial nº 006/2015, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de cartões eletrônicos e/ou magnéticos de débitos, munido de senha pessoal, paca concessão de 450 cartões de Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Riolândia, destinado a aquisição de R$ 130,00 em gêneros alimentícios junto a empresas

comerciais filiadas ao sistema da empresa contratada, retificação de edital conforme determinação do Tribunal de Contas. Assim, reabre-se o prazo para a entrega dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preços e Envelope n° 02 - Documentos de Habilitação, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 22 de junho de 2015, às 08:30 horas; Local: Paço Municipal, sito a Praça Antonio Levino, n°. 470, Centro, na cidade de Riolândia–SP. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antonio Levino, n°. 470, Centro, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site oficial www.riolandia.sp.gov.br. Telefone/Fax (17) 3801-9020. Prefeitura Municipal de Riolândia, 08 de junho de 2015 - SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO: Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: AHGE2+L7